

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI N° 5236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção às entidades carnavalescas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira para realização do Carnaval de 2017, às Escolas de Samba e aos Blocos Carnavalescos, abaixo relacionados:

Escolas de Samba – Grupo Especial

G.C.E.S. Acadêmicos da Santa Fé	R\$ 28.132,05
G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva	R\$ 33.758,46
G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre	R\$ 28.132,05
G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto	R\$ 32.924,91

Blocos Carnavalescos

Associação Bloco do Pita	R\$ 3.646,09
Bloco do CDC	R\$ 4.427,39
G.R. Bloco Vai Quem Quer	R\$ 4.687,83
G.R.C.B.C. Dragões Alvi Azul	R\$ 5.208,69
G.R.S.B.C.E.S. Unidos do Parque Três Marias	R\$ 5.208,69

- Art. 2º As subvenções de que trata o art. 1º destinam-se às Escolas de Samba que integram o Grupo Especial e aos Blocos Carnavalescos, na seguinte conformidade:
 - I Escolas de Samba Grupo Especial R\$ 122.947,47;
 - II Blocos Carnavalescos R\$ 23.178,69.

Parágrafo único. Somente serão liberadas as subvenções de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pelas entidades, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

- Art. 3º As entidades relacionadas no art. 1º da presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2017.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2016, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO Secretário de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2016.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo